Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

	Rosto			
01 Número d	de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	561631603			
Prazo da declaração	1 Dentro do prazo 2 Fora do prazo			
02 Período a que respeita a declaração				
Ano Mensal	ou Trimestral 06T			
03 Serviço de	e Finanças Competente			
Localização da Sede	1			
04 And	nexos Entregues			
	Continente Açores Madei			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
04-				
A De clarac	ações Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declar	aração recapitulativa			
05 Inexisté	tência de operações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operaçõe assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	ões passivas nem activas que devam constar do quadro 06,			
Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeit	tante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos n	nos campos 1, 5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto				
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do Ci	CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas	s a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efect	ctuados em que liquidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 7.535,00 2 € 452,1			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 25.612,85 4 € 5.890,9			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviço mencionadas nas declarações recapitulativas	os 7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 33	.147,85		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor o Passivo	lo Suj.		
Imobilizado	20 € 10	.321,59		
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	855,04		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 € 3	.315,47		
Outros bens e serviços	24 €	825,03		
Total dos campos 20 a 24	€ 15	.317,13		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 15	.317,13		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 6	.343,06		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 8	.974,07		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €			
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases				
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3) Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €			
- Ou territórios terceiros	98 €			
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da re tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do suje	ito passivo (Valores das bases		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €			

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	o 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáv 5, 3 e 9)	eis, incluídos nos campos 1,		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €		
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4			
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555		